



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.519988/2017-77

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

RELATOR: DIRETOR RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata o presente processo de proposta de alteração da Resolução nº 338, de 22 de junho de 2014 e, por consequência, a Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008, com o objetivo de promover melhorias necessárias ao atual processo de monitoramento de *slots* em aeroportos coordenados.

1.2. Os autos do processo eletrônico foram inaugurados com a Nota Técnica Nº 11(SEI)/2017/GTCS/GOPE/SAS (Doc. 0798566); Proposta de Decisão GTCS (Doc. 0816628); e Proposta de Portaria GTCS (Doc. 0816642), por meio das quais a área técnica propôs a edição de ato normativo sobre a remessa de informações de operações aéreas pelos Administradores Aeroportuários e as regras de abono das operações aéreas para o monitoramento de *slots* em aeroportos coordenados, que estão dispostas na IAC 1504/2000.

1.3. Vieram os autos à relatoria deste Diretor, por meio do Despacho da ASTEC (Doc. 0860179), em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 12/07/2017.

1.4. Após análise desta Diretoria e reunião realizada com a área técnica, constatou-se a necessidade de complementação da instrução processual. Neste sentido, por meio do Despacho DIR/RB (Doc. 0975357) foram solicitados esclarecimentos adicionais, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão da Diretoria.

1.5. Em resposta, a área técnica elaborou Despacho GTCS (Doc. 1009896), bem como a Nota Técnica nº 17(SEI)/2017/GTCS/GOPE/SAS (Doc.1012605), apresentando os esclarecimentos solicitados e alterando sua proposição inicial para, por fim, propor a alteração na Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014, para inclusão dos dispositivos que estabelecem a remessa de informações de operações aéreas pelos Administradores Aeroportuários e as regras de abono das operações aéreas para o monitoramento de *slots*, associadas através de uma codificação de justificativas que segrega a responsabilidade de cada elo do setor da Aviação Civil.

1.6. Ademais, a proposta de ato normativo originalmente apresentada foi alterada com o objetivo de harmonizar o regulamento com as diretrizes do Projeto de *Enforcement*, trazendo as sanções ao descumprimento da norma para o texto da própria Resolução nº 338/2014.

1.7. A instrução do feito foi realizada, ainda, por meio dos seguintes documentos:

- 1- Formulário de Análise para proposição de Ato Normativo GTCS (Doc.1041307);
- 2- Proposta de Ato Normativo GTAS/SAS (Doc. 1096414);
- 3 – Anexo Tabela comparativa – alteração da Resolução 338 (Doc. 1289245); e
- 4 – Anexo Justificativa de Audiência Pública (Doc. 1289249).

1.8. Por fim, em 27/11/2017, retornaram os autos a essa Diretoria, por meio do Despacho (Doc. 1291868), para apresentação do tema em reunião de Diretoria.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA
Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 20/12/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1296862** e o código CRC **1D003EA9**.

SEI nº 1296862